



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 10869/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr^a. **VÍVIAN DE CARVALHO LOBO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 157.415, expedida pelo OAB/RJ, CPF nº 093.216.517-64, nomeado pela Portaria nº 1200, de 03 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 15 de janeiro de 2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10869/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação, sob demanda, de serviço de arbitragem e cronometragem em diversas modalidades esportivas para a realização dos eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de serviço de arbitragem e cronometragem em diversas modalidades esportivas para a realização dos eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia.

Empresa: **JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA**, CNPJ: 38.495.466/0001-88, com sede à R Rudy Alberto S/N Lote 01 Quadra38 Loja 01, CEP: 28.981-640, telefone: (22) 3017-0076, representada por **Claudia Regina Sousa da Silva**, carteira de identidade nº 09163570-6 IFP/RJ, CPF nº 016.515.717-83, e-mail: jc.seguranca.servicos@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>BEACH SOCCER. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBSB. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.</p>	Serv.	223	671,00	149.633,00
	FUTEBOL DE CAMPO-. Toda a				



9	<p>prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.</p>	Serv.	100	808,19	80.819,00
10	<p>FUTEVOLEI Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFv.</p>	Serv.	20	896	17.920,00



	<p>A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.</p>				
11	<p>FUTSAL- Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) mesário,</p>	Serv.	60	653,00	39.180,00

	<p>devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.</p>				
16	<p>VOLEIBOL. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBV. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários</p>	Serv.	32	449,00	14.368,00



para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.				
VALOR TOTAL DO LOTE 1: 301.920,00				

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	BEACH TÊNIS-COMPOSIÇÃO: 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 notebook, impressora e folhas A4 e todo o material necessário para a realização devida do serviço. Todo o serviço de arbitragem deverá estar dentro das normas da CBT (Confederação Brasileira de Tênis) e/ou CBBT (confederação	Serv.	4	3.747,33	14.989,32



	o Brasileira de Beach Tênis).				
8	<p>FRESCOBOL Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBraf. A Arbitragem deverá ser prestada em duas quadras simultâneas, contendo :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aferição Digital (2) • 2 radares stalkers pro II; • 2 conjunto de notebook e som com softwares de aferição digital; • 2 monitores para exibição do resultado em tempo real; • Equipe de arbitragem e suporte necessário para realização em 2 (duas) quadras simultâneas - Gestão de toda parte esportiva do evento; - 4 (quatro) Banners. 	Serv.	6	6.366,67	38.200,02
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 53.189,34					

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	<p>BOXE – COMPOSIÇÃO: 5 juizes, 1 arbitro e cronometrista, 1 coordenador geral com registro na federação e os equipamentos necessários</p>	Serv.	2	7.563,33	15.126,66

Handwritten signature

	<p>os; Locação de Ringue de Luta nas medidas oficiais e os devidos acessórios do ringue conforme especificação no anexo; Serviço de Montagem e instalação dos equipamentos; Árbitros com registro e diplomados pela federação do estado do rio de janeiro de boxe.</p>				
14	<p>Tempo de luta oficial conforme regras da confederação internacional de Jiu-Jitsu. composição da equipe: 01 (um) Coordenador Geral com registro na confederação de Jiu-Jitsu para ficar responsável pela organização das áreas de lutas e coordenação em cada evento; 01 (um) árbitro central; 02 (dois) árbitro auxiliares; 01 (um) mesário; locação e montagem de no mínimo 68 placas de tatame por área (Tatame Oficial EVA duas cores. Dimensão: 100 x 100 x 40mm); Sistema eletrônico de chaveamento de</p>	Serv.	10	4.496,67	44.966,70



	<p>lutas de todas as categorias; 1 placar eletrônico padrão; 1 balança para verificação do peso dos competidores; 1 faixa de diferenciação, abraçadeiras para os árbitros; montagem e instalação dos equipamentos, árbitros com registro e diplomados pelas entidades representativas do jiu-jitsu;</p>				
15	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE JUDÔ - composição da equipe: 1 coordenador geral com registro na federação do estado do rio de janeiro; 5 árbitros; 1 operador de placar; 1 oficial de pesagem com balança para atleta feminino; 1 oficial de pesagem com balança para atleta masculino; sistema bushikay (sistema oficial de chaves); 1 área de competição de 10 x 10m, com 50 tatames olímpicos de 2 x 1 m; montagem e instalação dos</p>	Serv.	10	4.357,78	43.577,80

Handwritten signature

	equipamentos; árbitros com registro e diplomados pela federação do estado do rio de janeiro de judô.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 103.671,16					

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CANOVA HAVAINA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBVA'A	Serv.	4	5.176,67	20.706,68
5	CICLISMO Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBC. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas d e leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação da bike). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 500 POR EVENTO	Serv.	6	7.416,67	44.500,02

6	<p>CORRIDA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBAT. A equipe de cronometragem deverá ser formada por 1 analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de e leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip e número de peito.). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 1000 POR EVENTO.</p>	Serv.	2	7.788,00	15.576,00
7	<p>CORRIDA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBAT. A equipe de cronometragem deverá ser formada por 1 analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de e leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip e número de peito.).</p>	Serv.	6	7.060,00	42.360,00

Handwritten signature

	úmero de peito.). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 600 POR EVENTO.				
12	NATAÇÃO: Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de e leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pódio e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 500 POR EVENTO.	Serv.	2	4.390,00	8.780,00
13	NATAÇÃO: Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas	Serv.	2	4.990,00	9.980,00

	<p>A4, cronômetro digital do pòrtico e kit individual de aferição por atleta – chip, nú mero de peito e placa numerada de identificação). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 300 POR EVENTO.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 141.902,70					

3.2- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(SEM CADASTRO RESERVA)

Nome da Empresa						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de órgãos não participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). 17 a 27.

10.2.5 submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

10.2.6. executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

10.2.8. comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.9. responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.10. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência.

10.2.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sempre com anuência do Município.

10.2.12. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente licitação;

10.2.13. manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.14. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.15. responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

10.2.16. fornece às suas expensas, no mínimo, equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para os serviços de arbitragem, além dos aparelhos necessários para cronometragem e arbitragem conforme descrito no termo de referência;

10.2.18. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.19. apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.2.20. não permitir a utilização do trabalho de menores de idade;

10.2.21. apresentar a equipe de arbitragem, ou pessoalmente, caso seja pessoa física, para o início da prestação dos serviços em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço;

10.2.22. designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10.2.23. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não manter a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Prestação de serviço de arbitragem, de acordo com as **especificações elencadas no item 3 do Termo de Referência**; de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas de Futebol de Campo, Beach Soccer, Futsal, Vôlei de praia, Beach Tennis, Natação, Corrida, Ciclismo, Frescobol, Canoa Havaiana e lutas marciais.

12.2. Para execução dos serviços, o profissional de arbitragem deve ser registrado e/ou filiado na confederação nacional e/ou estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

12.3. O prazo máximo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;

12.5. É de responsabilidade da Contratada o preparo dos materiais e equipamentos para utilização; carregamento e descarregamento; transporte geral; serviços (montagem e desmontagem, demarcações, marcações, escalonamentos e aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento);

12.6. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade. Exceto para os esportes de natureza paraolímpica, referente aos Classificadores funcionais que atuarão um dia antes da competição e durante a competição da modalidade em que avalia e classifica os atletas com deficiência (ACDs);

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Dandara Suely Hernandez Jotta, matrícula nº 36527, CPF nº 114.542.397-35 e Marcus Vinícius Bittencourt Valadares Barreto, matrícula nº 38074, CPF nº 073.352.847-32.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, decreto municipal 27/2013 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 17 de janeiro de 2024



VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
Órgão Gerenciador

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
3
Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
Dados: 2024.01.17 10:31:10 -03'00'

JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA
Representante Legal
Claudia Regina Sousa da Silva
Fornecedor

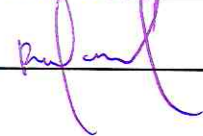
TESTEMUNHAS:

1ª:



Luiz Carlos dos S. Fonseca
PMSPA
Matrícula: 30326

2ª:



Robson Carlos Carneiro
Secretaria Municipal de Licitações e Convênios
PMSPA - Matr. 37993